Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 161/2006 Erechim, 08 de Dezembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 141/2006, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, Auxiliares de Disciplina, para atuarem em atividades do PROETI.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Programa de Educação em Tempo Integral (PROETI), implantado na Rede Municipal de Ensino de Erechim, desde 2.001, atende alunos em projetos especiais fora dos horários de escolaridade regular.

Como o programa encontra-se em fase de implementação das condições físicas, técnicas e de material junto às Escolas, as ações foram planejadas em projetos que, na sua maioria, são desenvolvidos fora das dependências das Escolas, usando-se outros espaços conveniados.

Mesmo as atividades desenvolvidas na própria unidade escolar, necessitam de recursos humanos para acompanhar o processo pois, no turno contrário à escolarização formal, existe um fluxo de movimento dos alunos que demanda cuidados na sua organização, para um aproveitamento pleno das atividades, sem prejuízos ao cotidiano escolar, e visando salvaguardar os princípios da convivência saudável, harmoniosa e de construção da cidadania, dos valores e da proposta educativa.

Nesse sentido, o acompanhamento de Auxiliares de Disciplina, no acompanhamento dos alunos do PROETI, faz-se indispensável.

Por outro lado, o PROETI é um programa inovador e efetivamente complexo. Desde a sua implantação, está em constante avaliação e remodelação, tanto nas suas áreas de abrangência quanto na sua estruturação técnica. Por esse motivo, a nomeação de quadro efetivo para seu acompanhamento não se revela prudente, uma vez que a necessidade de recursos humanos para seu acompanhamento pode alterar-se ou até mesmo extinguir-se, até a consolidação efetiva do programa.

Por esse motivo, encaminhamos o presente projeto de lei, que

objetiva a autorização legislativa para a contratação de Auxiliares de Disciplina, em caráter temporário, enquanto perdurar a natureza precária do programa.

Na expectativa da deliberação positiva dos Nobres Edis, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Erechim, 08 de dezembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 141/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, Auxiliares de Disciplina, para atuarem em atividades do PROETI.

Art. 3° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 12 (doze) Auxiliares de Disciplina, para prestar serviços na Secretaria Municipal da Educação, em atividades do PROETI.

§ 1º O padrão de vencimentos, a carga horária, as condições de provimento e as atribuições do cargo de Auxiliar de Disciplina são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 2º Para a presente contratação será respeitada a ordem de classificação obtida para o cargo, através do Concurso Público nº. 018/2005.

§ 3º A recusa do candidato em assumir o contrato oferecido não implicará perda de nenhum direito adquirido no concurso realizado.

§ 4º Durante a vigência do contrato temporário, havendo abertura de vaga para nomeação efetiva, o candidato terá seu contrato administrativo encerrado, para assumir o cargo efetivo.

§ 5º Encerrado o período do contrato, os candidatos retornarão ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontravam antes desta contratação, aguardando nomeação a que farão jus quando da abertura de vaga.

§ 6º A presente contratação será por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2007, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, desde que justificada a permanência da sua condição temporária.

Art 4º A despesa decorrente desta lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal da Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município, 1236100482.053 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado, 1236500492.059 – Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Infantil, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Dezembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal